

PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 9 8983-2030



www.tramandai.rs.gov.br

À

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OFÍCIO N° 015/2026

REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO N° 233/2025

Tramandaí, 13 de janeiro de 2026.

Senhores Licitantes:

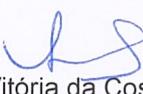
Ao cumprimentá-los, vimos informar-lhes quanto ao pedido de informações protocolado sob o nº 3170/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 233/2025, junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que sua impugnação foi RESPONDIDA.

Segue em anexo a informação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


Vitória da Costa da Silva
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



MEMORANDO N°54/2026

Tramandaí, 12 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Vimos, por meio deste, informar quanto ao pedido de informações encaminhado pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (processo administrativo n° 3170/2026):

- 1º Pergunta – No mínimo duas, a quantidade máxima fica a cargo da contratada.
- 2º Pergunta – O plantão de 24 h inicia-se as 7 h.
- 3º Pergunta – Ambulância tipo B, conforme descrição dos itens.
- 4º Pergunta – Desde que comprovado o mau uso do servidor, é de responsabilidade da contratante.
- 5º Pergunta – A gestão dos profissionais de saúde, nas ambulâncias, será de responsabilidade da contratante, visando garantir eficiência, qualidade e atualização contínua, assegurando assim um atendimento eficaz em situações de emergência.
- 6º Pergunta – Deverá conter como segue na descrição dos itens, os demais insumos/ produtos médicos, medicamentos é de responsabilidade da contratante.
- 7º Pergunta – Caso o veículo utilize o ARLA 32, o mesmo será de responsabilidade da contratada.
- 8º Pergunta – Durante o uso do veículo é de responsabilidade da contratante.
- 9º Pergunta – a) O porte da ambulância deverá atender as descrições dos itens;
b) Tipo furgão, como descrito em todos os itens;
c) Não se tem exigências quanto a potência do motor, mas lebramo que é exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
d) É exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
e) É exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
- 10º Pergunta – Não há essa exigência.
- 11º Pergunta – A responsabilidade da Franquia do seguro, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

12º Pergunta – Não podemos definir uso restrito ao Município, será utilizado conforme necessidade dentro das regiões do Litoral Norte e regiões Metropolitanas.

13º Pergunta – A solicitação será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14º Pergunta – A lavagem/ higienização do veículo é de responsabilidade da contratada, na entrega para o Município e no recebimento do mesmo. A contratante terá a responsabilidade de manter o veículo limpo durante o uso.

15º Pergunta – Não temos como prever uma média de quilometragem, visto que é um serviço que depende da demanda de pacientes.

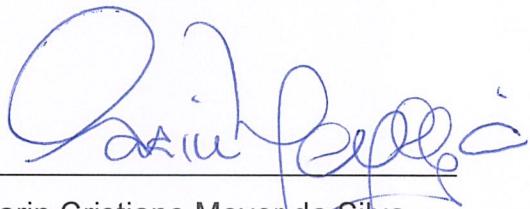
16º Pergunta – Não será necessário a plotagem dos veículos.

17º Pergunta – Afirmamos que na maioria das vezes será Vias pavimentadas, no entanto não podemos descartar a possibilidade de trafegar em Vias não pavimentadas;

18º Pergunta – Não há essa exigência.

20º Pergunta – Sugerimos que esta questão seja respondida pelo Setor de Licitações.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.



Carin Cristiane Meyer da Silva

Secretaria Municipal de Saúde